Processo n°	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.306/20	Proposta de alteração do Decreto 12.218/06 com a inclusão da DRACCO	Polícia Civil/MS	Dra. Ana Claudia Oliveira Marques Medina	Fls. 15/29

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...) <u>VOTO FAVORAVELMENTE</u> à proposta de alteração do Decreto 12.218/2006, em consonância com a promulgação da Lei Complementar nº 271/2019, que inseriu na estrutura da Polícia Civil o Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), bem como institui as Delegacias Especializadas de Combate à Corrupção – DECCOR e de Repressão aos Crimes Aeronáuticos (DEAer), conforme pretendido pelo solicitante. (...), apresento neste ato, alterações a minuta inicial encaminhada, visto a necessidade de adequação da redação inicial apresentada com os embasamentos que serão necessários para atuação estratégica e especificidades decorrentes da repressão qualificada que se pretende com o DRACCO, submetendo nesta feita a imediata apreciação deste Conselho Superior com vistas a aprovação da MINUTA DE DECRETO ALTERADA PROPOSTA, pelo que, antecipadamente, VOTO FAVORALVELMENTE pela aprovação nos moldes de alteração propostos. (...)".

DECISÃO: Vistos e relatados os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por maioria, acolhendo o voto divergente do Conselheiro Márcio Rogério Faria Custódio, pelo DEFERIMENTO da proposta de alteração do Decreto 12.218/2006, em consonância com a promulgação da Lei Complementar nº 271/2019, que inseriu na estrutura da Polícia Civil o Departamento de Repressão à Corrupção e ao Crime Organizado (DRACCO), bem como institui as Delegacias Especializadas de Combate à Corrupção – DECCOR e de Repressão aos Crimes Aeronáuticos (DEAER) com as alterações na redação de revisão para que o nome da unidade de repressão à Corrupção ser grafada com um "C" apenas, em conformidade com a Resolução 05/2018 – do CONCPC, a palavra "exclusividade" constante da segunda proposta de alteração do voto seja excluída e mantida a redação original e os cargos constantes da proposta original sejam restabelecidos.

Campo Grande, 27 de julho de 2020.

Marcelo Vargas Lopes

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 64/2020

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 16 de julho de 2020, em ambiente virtual, devido à pandemia da Covid-19, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo n°	Assunto	Interessado	Relator	Relatório e voto
31/200.249/20	Plano de Curso de Promoção Ano 2020	ACADEPOL	Comissão: Dr. Edilson dos Santos Silva, Dr. Jairo Carlos Mendes e Dr. Fabiano Góes Nagata	Fls. 44/46

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): "(...)VOTO FAVORAVELMENTE no sentido de realizar o Curso de Aperfeiçoamento pelo modo EAD, devidamente monitorado pela Academia de Polícia para fins do pleito promocional ano base 2020 aos candidatos que relacionados às fls. 18 usque 20, validando o curso EAD/SENASP para fins de habilitar estes candidatos às promoções do corrente ano (...)".

DECISÃO: Vistos e relatados os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, acolhendo o voto da comissão pelo DEFERIMENTO da realização do Curso de Aperfeiçoamento pelo modo EAD, para fins do pleito promocional ano base 2020.

Campo Grande, 27 de julho de 2020.

Marcelo Vargas Lopes

Delegado de Polícia

Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil



